

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE PESSOAS JURÍDICAS

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TÊNIS DE MESA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.482.319/0001-61, com sede na Rua Henrique de Novais, 190, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22281-050, neste ato representada pelo seu Presidente, Dr. Alaor Azevedo, inscrito no CPF nº 388.748.307-34, adiante denominada CONTRATANTE.

AG21 SOLUÇÕES LTDA - ME, com sede na com sede na Rua Adrião Badaró, nº 21- B, Bairro São Francisco em Muriaé – MG – CEP 36.881-049, inscrita no CNPJ sob o nº 24.427.939/0001-03 doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo Aditivo ao contrato firmado em 05 de abril de 2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a prestação, pela CONTRATADA, ao CONTRATANTE, de Serviço de:

- Manutenção preventiva e corretiva;
- Suporte Técnico em caso de instabilidades e necessidade de restauração ou ajustes de configuração;
- Suporte a dúvidas sobre o Portal;
- Ajustes de configuração, ajustes provenientes de evolução tecnológica (novos browsers) ou atualização dos componentes;
- Hospedagem em servidores do Brasil ou do Exterior, com elevada base de segurança e alta capacidade de processamento;
- Disponibilizar para A CONTRATANTE, licença de uso para utilização de software de gestão dinâmica de conteúdo (ADMIN) de propriedade da CONTRATADA, em forma de aluguel pelo período contratual e somente durante este período, não configurando em hipótese alguma a venda da referida ferramenta para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. SUSTENTAÇÃO DO PROJETO

- Serviço de Hospedagem em servidores do Brasil ou do Exterior, com elevada base de segurança e alta capacidade de processamento;
- Suporte Técnico em caso de instabilidades e necessidade de restauração ou ajustes de configuração;

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1. Pela prestação dos serviços a CONTRATANTE permanecerá pagando a CONTRATADA o valor mensal de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), a serem pagos mediante apresentação da respectiva nota fiscal, que deverá ser emitida e enviada ao CONTRATANTE, até o último dia útil de cada mês.

CLAÚSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4.1. O presente documento prorroga a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 16 de abril de 2025, podendo ser renovado por iguais períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses).

4.2. O CONTRATO poderá ser rescindido a critério da CBTM e mediante aviso prévio por escrito, com antecedência de 10 (dez) dias corridos, caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos dos órgãos da administração pública, caso em que cessará a obrigação do CONTRATANTE de pagar as prestações vincendas sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito de indenização ou reparação, ressaltando-se, apenas, ao direito do recebimento das prestações vencidas até a data da rescisão ou por qualquer das partes mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, sem que caiba à outra parte qualquer direito a indenização ou reparação, ressaltando-se apenas o direito ao recebimento dos pagamentos vencidos até a data da rescisão.

CLÁUSULA QUINTA - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.1. Fica estabelecido que a Contratada deverá manter durante toda a vigência do Contrato, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF) e junto à Previdência Social (CND) do INSS e demais exigências; comprovando, sempre que solicitado pela CBTM:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- c) documento comprobatório de regularidade fiscal junto à União Federal, através de Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

CLÁUSULA SEXTA - DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

6.1. A emissão do faturamento referente aos serviços prestados pela CONTRATADA deverá ser emitida e enviada à CONTRATANTE **até o último dia do mês da prestação do serviço**.

6.1.1. Deverá ser enviado junto com a Nota Fiscal o XML gerado no momento da emissão da Nota Fiscal.

6.1.2. Se, por algum motivo, for necessário cancelar uma Nota Fiscal emitida, o cancelamento deverá ocorrer dentro do mês corrente, salvo após expressa solicitação/autorização pela CBTM

6.2. Na data de emissão do faturamento a CONTRATADA deverá estar com regularidade fiscal e trabalhista, possuindo comprovação de regularidade através das Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

6.3. A irregularidade da documentação até o prazo final para emissão do faturamento poderá implicar na rescisão imediata do contrato, sem direito pela Contratada, de qualquer indenização e/ou a aplicação das seguintes penalidades:

Multa moratória: Calculada pro rata die, de um 1% (um por cento) sobre o valor do contrato.

Suspensão temporária: na condição do contrato ser rescindido, a CONTRATADA poderá ser suspensa para participar dos processos seletivos realizados pelo CONTRATANTE e, por consequência, de contratar com o mesmo, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

6.4. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de reter ou abater de quaisquer créditos porventura existentes em favor da CONTRATADA, independente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ela não cumpridas, inclusive multas impostas em decorrência deste Contrato e danos causados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR/FISCAL DO CONTRATO

7.1. Fica determinado que o colaborador Hugo Mosca Leite será o Gestor/Fiscal do contrato, ficando encarregado a acompanhar a execução do objeto contratual para fiel cumprimento das cláusulas contratuais, avaliando os resultados e informando a área administrativa sobre infrações e inadimplementos para tomada

das providências, como revisão das cláusulas contratuais, aplicação de penalidades ao contratado e até mesmo a rescisão do contrato, nos casos previstos.

CLÁUSULA OITAVA – CUMPRIMENTO DAS REGRAS DA LGPD – LEI 13.709/2018

8.1. A CONTRATADA se compromete a observar os dispositivos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018, no que se refere ao sigilo de informações compartilhadas com a CONTRATANTE, bem como no tocante a manutenção de processos preventivos quanto ao vazamento de dados e/ou de rápida informação à CONTRATANTE em caso de intercorrências. Assume, portanto, quaisquer responsabilidades quanto ao tratamento indevido de dados e informações da CONTRATADA

CLÁUSULA NONA – DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

9.1. A CONTRATADA se obriga, sob as penas previstas no CONTRATO e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção, a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da CONTRATANTE, inclusive o Código de Conduta Ética da CBTM que a CONTRATADA declara conhecer.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Foro

10.1 Fica eleito o foro da Comarca Central do Município do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas oriundas do presente contrato, ainda que existente outro mais privilegiado.

Assim, justos e acordados, os contratantes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma. Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas. E assim, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 2025.

Representantes Legais:

Testemunhas:

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

CBTM

AG21 SOLUÇÕES LTDA - ME

CONTRATADA

25-04-16-PRIMEIRO_ADITIVO-AG21(00).pdf

Documento número #3248feb7-97b4-43e5-9c3d-adad6b2aefa9

Hash do documento original (SHA256): c095e506be298806748c44f3b17d1292ccbf9b2bb33fa74907e3c06857c269b0

Assinaturas**Alaor Gaspar Pinto Azevedo**

CPF: 388.748.307-34

Assinou como validador em 28 mar 2025 às 10:00:06

**Vilmar Schindler**

CPF: 352.671.789-34

Assinou em 27 mar 2025 às 16:11:16

**Carlos Antônio Morcerf**

CPF: 060.759.536-12

Assinou como testemunha em 28 mar 2025 às 15:36:39

**Marcia Barroso Morcerf**

CPF: 601.709.996-53

Assinou em 28 mar 2025 às 15:16:57

**Hugo Mósca**

CPF: 029.164.757-02

Assinou como testemunha em 31 mar 2025 às 09:40:34

Log

27 mar 2025, 13:56:12	Operador com email compras@cbtm.org.br na Conta 4a913585-bbcb-4d6d-a7e8-26dde939df68 criou este documento número 3248feb7-97b4-43e5-9c3d-adad6b2aefa9. Data limite para assinatura do documento: 26 de abril de 2025 (13:56). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
27 mar 2025, 14:27:06	Operador com email compras@cbtm.org.br na Conta 4a913585-bbcb-4d6d-a7e8-26dde939df68 adicionou à Lista de Assinatura: financeiro@ag21solutions.com.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marcia Barroso Morcerf.

27 mar 2025, 14:27:06	Operador com email compras@cbtn.org.br na Conta 4a913585-bbcb-4d6d-a7e8-26dde939df68 adicionou à Lista de Assinatura: vilmar@cbtn.org.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Vilmar Schindler e CPF 352.671.789-34.
27 mar 2025, 14:27:06	Operador com email compras@cbtn.org.br na Conta 4a913585-bbcb-4d6d-a7e8-26dde939df68 adicionou à Lista de Assinatura: alaor@cbtn.org.br para assinar como validador, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Alaor Gaspar Pinto Azevedo.
27 mar 2025, 14:27:06	Operador com email compras@cbtn.org.br na Conta 4a913585-bbcb-4d6d-a7e8-26dde939df68 adicionou à Lista de Assinatura: financeiro@ag21solutions.com.br para assinar como testemunha, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Carlos Antônio Morcerf e CPF 060.759.536-12.
27 mar 2025, 14:27:06	Operador com email compras@cbtn.org.br na Conta 4a913585-bbcb-4d6d-a7e8-26dde939df68 adicionou à Lista de Assinatura: hugo@cbtn.org.br para assinar como testemunha, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Hugo Mósca e CPF 029.164.757-02.
27 mar 2025, 16:11:16	Vilmar Schindler assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail vilmar@cbtn.org.br. CPF informado: 352.671.789-34. IP: 177.174.243.182. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -26.25225225225225 e longitude -49.62283412308012. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1163.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
27 mar 2025, 22:08:36	Operador com email compras@cbtn.org.br na Conta 4a913585-bbcb-4d6d-a7e8-26dde939df68 fez alteração em financeiro@ag21solutions.com.br: carlos@hpmas.com.br para assinar como testemunha
28 mar 2025, 10:00:06	Alaor Gaspar Pinto Azevedo assinou como validador. Pontos de autenticação: Token via E-mail alaor@cbtn.org.br. CPF informado: 388.748.307-34. IP: 201.65.109.146. Componente de assinatura versão 1.1164.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
28 mar 2025, 15:16:57	Marcia Barroso Morcerf assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail financeiro@ag21solutions.com.br. CPF informado: 601.709.996-53. IP: 177.131.51.17. Componente de assinatura versão 1.1165.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
28 mar 2025, 15:36:39	Carlos Antônio Morcerf assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail carlos@hpmas.com.br. CPF informado: 060.759.536-12. IP: 177.131.51.17. Componente de assinatura versão 1.1166.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
31 mar 2025, 09:40:34	Hugo Mósca assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail hugo@cbtn.org.br. CPF informado: 029.164.757-02. IP: 201.17.25.66. Componente de assinatura versão 1.1166.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

31 mar 2025, 09:40:35

Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 3248feb7-97b4-43e5-9c3d-adad6b2aefa9.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 3248feb7-97b4-43e5-9c3d-adad6b2aefa9, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.